



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023



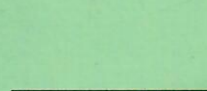
ASSUNTO:

Dispõe sobre a divulgação dos dados de  
Conseheiros Municipais na página Oficial  
da Prefeitura e Câmara Municipal, e da  
suas providências

AUTOR: Mrs. Márcio Ricardo de Oliveira Silva e M<sup>te</sup>  
da Faria Bernardes

Projeto de Lei N°: 04 de 10102/2023

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>23/03/2023</u>	Em _____/_____/_____	<p>LEI Nº _____ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA <b>REJEITADO</b> Em <u>30/03/2023</u></p> 
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

REJEITADO

Em 30/03/2023



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 14/02/23

PROJETO DE LEI Nº <sup>04</sup> /2023

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 398

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 10/02/2023

Ass.: SO

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 1/1/23

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências”.

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 23/03/23

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 21/03/2023

Márcio Ricardo de Oliveira Silva  
Vereador Oliveira da Guarda  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA  
LÍDER MDB

Maria da Penha Bernardes  
Vereadora Penha Bernardes  
VEREADORA PENHA BERNARDES  
LÍDER DO PL



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate a cada reunião.

Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023

Márcio Ricardo de Oliveira Silva  
Vereador Oliveira da Guarda

Márcio Ricardo de Oliveira Silva  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA  
LÍDER MDB

Maria da Penha Bernardes  
Vereadora Penha Bernardes

Maria da Penha Bernardes  
VEREADORA  
LÍDER DO PL



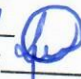
Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO:

398/2023

FLs: 04

Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 04 de 10 de fevereiro de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 14 de fevereiro de 2023.

  
José Magno Martins  
Presidente CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/038/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 004/2023 cuja ementa diz: “**Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet e dá outras providências**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 004/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

A Comissão acima reuniu-se nesta data, para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA E MARIA DA PENHA BERNARDES, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Analisando a matéria em apreço, entendeu a Comissão, ser o referido Projeto pertinente. Visto que, objetiva facilitar a participação popular junto aos Conselhos, e ao mesmo tempo, tornando os trabalhos desses Conselhos mais transparente.

Quanto ao mérito da matéria, a comissão acima mencionada, no âmbito de sua competência, entendeu que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestou-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1015

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 20/03/2023

Ass.: [Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4015

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 20/03/2023

Ass.: [Signature]

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

[Signature]

José Magno Martins

[Signature]

Walmir de Oliveira Belchior

[Signature]

Arídio Martins Vieira Filho